



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
DE EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL PORTARIA N.º 1504/2005 de 20 de Novembro de 2006

### EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 001/2007

- I. REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, c/c a Lei Estadual 9.433/05
- II. MODALIDADE: Leilão Administrativo nº 001/2007
- III. PROCESSO: Nº 265122
- IV. ORGÃO INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
- V. TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE
- VI. DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO:

DATA: 09/02/2007

HORA: 10:00 horas

LOCAL: Campo Agropecuário do Campus de Itapetinga, sito à BR 415 (próximo ao trevo de entrada para a cidade de Itapetinga-Ba), S/N – Campus Juvino Oliveira – Itapetinga / BA

### VII. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a alienação, através leilão, de 7 (sete) bovinos a serem ofertados individualmente, animais estes que se encontram apascentados no Campo Agropecuário do Campus da UESB, em Itapetinga (BA), conforme especificação e avaliação, discriminados no quadro abaixo:

NÚMERO/ TOMBO	NOME	FILIAÇÃO	DATA NASCIMENTO	GRAU SAGRUE	SEXO	VALOR MÍNIMO (R\$)
04	Dinâmica	Pai Mãe	12/01/1995	½ hol + ½ gir	Fêmea	1.200,00
06	Desenhada	Pai Mãe	28/11/1994	½ hol + ½ gir	Fêmea	1.200,00
34	Ferreira	Pai – sky line Mãe – duvidosa	27/06/1999	Jersei	Fêmea	1.000,00
39	Gaivota	Pai – best bet Mãe – deli	05/05/2000	¾ hol + ¼ gir	Fêmea	1.200,00
43	Gentileza	Pai – bevnick Mãe – dinâmica	26/07/2000	¾ hol + ¼ gir	Fêmea	1.200,00
44	Gravata	Pai – bevnick Mãe – desenhada	12/08/2000	¾ hol + ¼ gir	Fêmea	1.100,00
51	Hortência	Pai – cmv Mãe – desenhada	19/05/2002	¾ hol + ¼ gir	Fêmea	1.200,00

## **VIII. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO**

Os animais especificados no Quadro Anexo Único poderão ser vistoriados, entre os dias 09/01/2007 a 08/02/2007, no Campo Agropecuário do Campus da UESB, Itapetinga – Bahia, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira (77 3261-8616). Os prepostos responsáveis pela vistoria serão Fabiano Ferreira da Silva, Mário Alberto Lopes Freire e Aroldo Brandão de Oliveira.

## **IX. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**9.1.** O Leilão Administrativo é aberto a todos os interessados e poderão oferecer lances pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de carteira de identidade, maiores de dezoito anos ou emancipadas ou pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.

**9.2.** No ato de arrematação, o arrematante apresentará os seguintes documentos:

**9.2.1. SE PESSOA FÍSICA:**

- a) Cartão de Identificação do Contribuinte - CIC e Cédula de Identidade;
- b) Comprovante de emancipação, se for o caso.

**9.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Documento de identidade e de credenciamento do representante e contrato social com as alterações.

**9.3.** Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, no ato do pagamento, os documentos pessoais serão devolvidos.

**9.4.** Não poderão concorrer servidores da UESB, seus cônjuges, ascendentes e descendentes, assim como servidores de outras entidades, que estejam à disposição da UESB.

## **X. DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Os membros da Comissão de Venda, constituída através da Portaria Nº 1504/2006, de 20/11/2006, estarão presentes, no local e hora previstos para o evento, onde será lido o presente Edital e passarão a identificar cada animal, para confirmação dos valores mínimos fixados de acordo com a avaliação, realizada através da Comissão constituída pela Portaria Nº 1175/2006, de 13/09/2006.

## **XI. DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO**

**11.1.** Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo à UESB qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e impostos.

**11.2.** Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estimado para cada animal, constante do Anexo Único deste Edital.

**11.2.1.** Poderão ser feitos quantos lances os proponentes desejem, até o momento em que, após verificação, pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelo público presente, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.

**11.3.** É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os animais arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido.

## **XII - DO PAGAMENTO**

**12.1.** O(s) arrematante(s) do Leilão Administrativo Nº 001/2007, fica(m) obrigado(s) logo após o encerramento do apregoamento, a proceder(em) seu(s) pagamento(s), à vista ou de acordo com os percentuais abaixo estipulados:

- a) 10% (dez por cento), no mínimo, no ato da arrematação, após assinatura da ata lavrada, no local do leilão, em espécie ou por meio de cheque nominativo, a favor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB;
- b) 90% (noventa por cento) restantes deverão ser pagos, integralmente em espécie ou por meio de 02 (dois) cheques especiais, nominais à Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, com valores iguais e com vencimentos respectivamente para 8 (oito) e 15 (quinze) dias, contados a partir da data da realização do leilão.

**12.2.** No ato do pagamento do valor de arrematação, a UESB firmará recibo em 03 (três) vias, devendo uma ficar no processo, uma na Gerência Financeira da UESB e a outra com o arrematante.

**12.3.** Após o pagamento em espécie ou a compensação do cheque (se for o caso), do valor estipulado no item 13.1, letras *a* e *b*, o arrematante receberá autorização, por escrito, do Leiloeiro designado, para retirada dos animais arrematados.

**12.4.** O não cumprimento do que determina o item 12.1, letra *b*, fará com que, automaticamente, os 10% (dez por cento) pagos se revertam para a UESB (art. 52, § 2º, *in fine*, da Lei 9.433/2005).

## **XIII. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS**

**13.1.** Após feita a declaração de venda pelo Presidente da Comissão de Venda, os animais passarão à conta e risco do(s) arrematante(s).

**13.2.** Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

**13.3.** Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer impostos e taxas incidentes nos casos de alienação.

**13.4.** O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) do Campo Agropecuário da UESB após 72 (setenta e duas) horas da realização do Leilão ou da compensação dos cheques (se for o caso), submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de indenização correspondente a 10% (dez por cento) de multa sobre o valor arrematado e mais 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerado desistência, revertendo-se a sua propriedade o animal licitado e perdendo o licitante direito ao valor já pago à Comissão de Venda.

**13.5.** Os arrematantes deverão dirigir-se ao **Campo Agropecuário do Campus de Itapetinga** da UESB, para receber a liberação e proceder à retirada dos animais, obedecendo aos seguintes prazos:

- a) os arrematantes que realizarem o pagamento em espécie no ato poderão retirar os animais imediatamente;
- b) os arrematantes que efetuarem o pagamento no ato, através de cheque nominal à Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, só poderão retirar os animais, após

a confirmação da compensação do cheque, através da Gerência Financeira da UESB, não podendo ultrapassar o prazo fixado no item **13.4**.

#### **XIV. DA ATA**

**14.1.** Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão a identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial dos fatos relevantes.

**14.2.** A ata será assinada, ao final do leilão, pelo servidor designado e interessados que o desejarem.

#### **XV. DA COMISSÃO DE VENDA E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A Comissão criada pela Portaria N.º 1504/2006, de 20/11/2006, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a realização do Leilão, para apresentar à Administração Central da UESB, o Relatório do evento, acompanhado de todos os documentos inerentes ao Processo.

**15.2.** Compete à Pró-Reitoria de Administração e Recursos Humanos – PRARH, Procuradoria Jurídica, Assessoria de Planejamento e ao Setor de Bovinocultura de Leite, adoção de procedimentos com vistas à regularização contábil, patrimonial, financeira e jurídica do Leilão.

**15.3.** O Reitor da UESB, poderá, por motivos justificados, anular ou revogar o presente leilão, sem que caiba aos arrematantes reclamação ou indenização.

**15.4.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Administração da UESB.

Vitória da Conquista, 08 de janeiro de 2006.

**ALLEN KRYSTHIANO SARAIVA FIGUEIREDO**  
Leiloeiro e Presidente da Comissão